



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 217 de 30 de Novembro de 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O Prefeito Municipal de São João das Missões – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$: **240.900,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Novecentos Reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da resolução nº. 3.365, de 26 de abril de 2006, e nº. 3.372, de 16 de junho de 2006, no Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na Conta Corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, na forma estabelecida no *caput*.

§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizado a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º - Fica o poder executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Nunes de Oliveira
Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000 - São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

Marcelo Henrique de Souza
Assessor Especial da Coordenação Geral
de Políticas Públicas



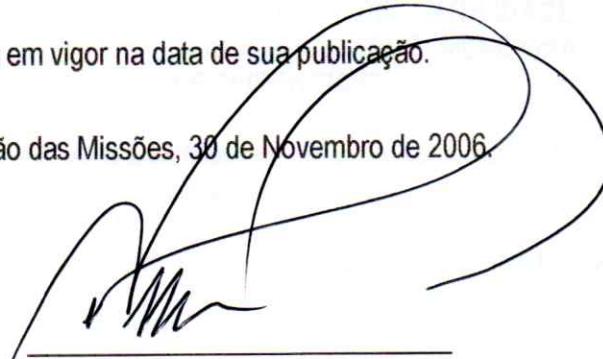
Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

Art. 4º O Orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, 30 de Novembro de 2006.



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial da Coordenação
Geral de Políticas Públicas